



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 487, de 2010.

Institui a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” que será realizada, anualmente, na Semana que coincidir com o Dia 11 de Outubro (Dia Mundial de Combate à Obesidade).

Art. 2º A semana de que trata o Artigo anterior terá por objetivo orientar a população de nossa cidade, através de procedimentos Informativos e Educativos, sobre os males provocados pela Obesidade Infantil, suas causas, conseqüências, e forma de evitá-la.

Art. 3º A semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal, através dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, a estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 4º A “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 10 de março de 2010.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Elmiro Costa, s/nº, CEP 49.900-000
CNPJ 13.117.320/0001-78 Propriá/SE